

# NOTA TÉCNICA nº 018/2024

Dispõe sobre o cálculo de reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento prestados pelo SAAE do Município de Jampruca, MG.

Julho / 2024





### DIRETORIA COLEGIADA

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso **Diretor Geral** 

Murilo Pizato Marques **Diretor Administrativo Financeiro** 

Thays Rodrigues da Costa **Diretora Técnica-operacional** 

### **EQUIPE TÉCNICA**

Alex Rodrigues Alves Coordenador de Regulação

Eliziane do Amaral **Analista de Regulação** 

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros **Analista de Regulação** 

Rodrigo Pena do Carmo Coordenador de Fiscalização

Anderson da Silva Galdino Analista de Fiscalização

Tatiane Batista Damasceno Analista de Fiscalização

Tatiane Batista Damasceno Analista de Fiscalização

Paula Laranja Mattos Analista de Fiscalização

Paola Silva Araújo Assistente Administrativo



## ARIS ZM - Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências

Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG - CEP: 36570 -266

Tel.: (31) 3891-5636



### Sumário

1.	DO OBJETO	.3
2.	DOS FUNDAMENTOS LEGAIS	.3
3.	DA ANÁLISE DO REAJUSTE	.4
3.1.	Do Ciclo Tarifário	.4
3.2.	Da Metodologia de Reajuste	.4
3.3.	Das Cestas de Índices de Preços	.6
3.4.	Do Cálculo do Índice de Revisão Tarifária	.7
4.	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	.8



### 1. DO OBJETO

Apresentar o cálculo do índice de reposição tarifária necessário para correção monetária das tarifas dos servicos públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE, do município de Jampruca, aplicável ao ciclo tarifário 2024 – 2025.

### 2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A Lei Federal nº 11.445/2007, conhecida como a Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, trazendo avanços importantes para o setor, principalmente após as alterações oriundas da aprovação do novo Marco do Saneamento, Lei Federal nº 14.026/2020.

Em resumo, para que os serviços de saneamento básico sejam prestados de maneira adequada e economicamente sustentável, é assegurada a geração de receitas suficientes por meio da cobrança pela prestação desses serviços. Como instrumento para garantir o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos servicos, a entidade reguladora dispõe de processos de revisão periódica ou extraordinária, além de reajustes de tarifas, sempre preservando a modicidade tarifária e incentivando o prestador na busca por eficiência e qualidade nos serviços oferecidos.

O Convênio de Cooperação nº 042/2022, que ratificou a Lei Municipal nº 514/2022, foi celebrado entre a ARIS-ZM e o Município de Jampruca, MG, delegando a esta Agência a competência para a regulação e fiscalização do serviço de abastecimento de água e esgotamento prestado pelo Município. Entre as obrigações estabelecidas no convênio, cabe à ARIS-ZM fixar, reajustar e revisar os valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico do Município.

Diante da delegação das atividades regulatórias pelo Município de Jampruca à ARIS-ZM, esta detém a competência exclusiva para editar normas relacionadas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos mencionados serviços de saneamento básico, observando para isso as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007, recentemente alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020.

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/2CD2-38C3-DFFE-C2AE e informe o código 2CD2-38C3-DFFE-C2AE Assinado por 3 pessoaas: RODRIGO DE VASCONCELLOS VIANA MEDEIROS, ALEX ALVES e MURILO PIZATO MARQUES

### 3. DA ANÁLISE DO REAJUSTE

### 3.1. Do Ciclo Tarifário

Considera-se como ciclo tarifário o intervalo de tempo compreendido entre uma revisão tarifária ordinária e outra, este definido pela Agência Reguladora no momento do processo de revisão realizado para o município.



Desta forma, o município de Jampruca passou por uma revisão tarifária ordinária no ano de 2023. Na ocasião, a Agência estabeleceu um ciclo tarifário de 24 meses, com a previsão de uma nova revisão ordinária programada para julho de 2025. Entre essas duas revisões, a ARIS-ZM realiza, a cada doze meses, a correção monetária das tarifas, que será objeto de análise desta nota técnica com vista a cumprir a segunda etapa do ciclo proposto.

O intervalo de tempo considerado para o cálculo do índice de reajuste tarifário foi junho do ano 2023 até maio de 2024, uma vez que a data de homologação do último estudo tarifário é de junho de 2023.

### 3.2. Da Metodologia de Reajuste

A metodologia para o cálculo do índice de reajuste tarifário está detalhada no anexo II da Resolução ARIS-ZM nº 088, de 22 de setembro 2023. O procedimento adotado visa manter as tarifas constantes em termos reais, corrigindo-as anualmente.

O Índice de Reajuste Tarifário (IRT) é obtido pela soma do componente utilizado como referência para a inflação, dado pelo Índice de Atualização de Custos (IAC), e do fator de compartilhamento de produtividade e incentivo a melhoria na qualidade dos serviços, fator X.

$$IRT = (IAC \pm X) \tag{1}$$



A equação (2) a seguir sistematiza o procedimento de cálculo do IAC utilizado como referência para a inflação:

$$IAC = \left[ \left( INPC \times \frac{CP}{DEX} \right) + \left( IGPM \times \frac{MQ}{DEX} \right) + \left( IEE \times \frac{EE}{DEX} \right) + \left( IPCA \times \frac{(ST + OM + OD)}{DEX} \right) \right]$$
(2)

Onde,

IAC: Índice de Atualização de Custos

**DEX:** Despesas de Exploração

**CP:** Custos de Pessoal;

MQ: Custo com material químico

**OM:** Custos com outros materiais de consumo **EE:** Custo com serviço de energia elétrica

ST: Custos de Serviços de Terceiros

**OD:** Outras Despesas de Serviço

INPC: Índice Nacional de Preços ao ConsumidorIPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo

**IGPM:** Índice Geral de Preços – Mercado

**IEE:** Índice Reajuste aplicado aos custos de energia elétrica, calculado pela entidade reguladora com base nas alterações tarifárias realizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)

Por meio da fórmula paramétrica, os grupos de despesas são atualizados pelos diferentes índices de preços, podendo ser resumida como a média ponderada dos índices de preços refletida nos componentes de custos dos serviços. A tabela 1 a seguir exibe os componentes dos custos que incidem sobre a operação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como apresenta quais índices que são utilizados na atualização de cada elemento da despesa, considerando o peso destes sobre as despesas totais com a exploração dos serviços.

**Tabela 1:** Índice de atualização de preços conforme agrupamento da despesa.

Grupo	Agrupamento de Despesas	Índice de Correção
	Pessoal (CP)	INPC
	Materiais de Consumo	-
Despesas de	Material Químico (MQ)	IGP-M
Exploração	Demais Materiais de Consumo (OM)	IPCA
(DEX)	Serviços de Terceiros (ST)	IPCA
	Energia Elétrica (EE)	IEE*
	<b>Outras Despesas Correntes (OD)</b>	IPCA

Fonte: Elaboração própria. \*Definido com base nas alterações tarifárias realizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).



O peso de cada componente da despesa de exploração foi conforme os valores de despesas liquidadas no período apurado, informação fornecida pelo SAAE por meio do relatório contábil denominado "balancete analítico da despesa". O resumo das informações é apresentado na tabela 2 a seguir:

Tabela 2: Participação dos componentes da despesa na cesta de índices.

Componente	Va	alor (R\$)	Participação	
Pessoal	R\$	24.775,20	42,3%	
Material Químico	R\$	5.471,53	9,3%	
Material de Consumo	R\$	6.326,62	10,8%	
Serviços de Terceiros	R\$	3.477,08	5,9%	
Energia Elétrica	R\$	11.173,40	19,1%	
Outras Despesas Correntes	R\$	7.394,75	12,6%	
TOTAL	R\$	58.618,58	100,00%	

Fonte: Elaboração própria.

O segundo componente do cálculo do IRT, o fator X, será neutralizado até que a ARIS-ZM defina os métodos e parâmetros para estimá-lo. Isso será feito considerando, sobretudo, a aplicabilidade do método em relação aos municípios regulados pela Agência e as normativas específicas editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANA) sobre o tema.

### 3.3. Das Cestas de Índices de Preços

A obtenção dos índices de preços se deu a partir da consulta aos indicadores produzidos e divulgados pelos principais institutos nacionais até a data dos cálculos do reajuste tarifário.

Os índices nacionais de preço ao consumidor, IPCA e INPC, são calculados pelo IBGE e o IGP-M são divulgados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Os indicadores levantados compõem a cestas de índices utilizadas no cálculo do reajuste tarifário, compreendendo os meses de maio de 2023 a abril de 2024, conforme listados na tabela 3 abaixo:

**Tabela 3:** Índices de preços apurados.

MÊS	IPCA	INPC	IGP-M
JUN/2023	- 0,08%	- 0,10%	- 1,93%
JUL/2023	+ 0,12%	- 0,09%	- 0,72%
AGO/2023	+ 0,23%	+ 0,20%	- 0,14%
SET/2023	+ 0,26%	+ 0,11%	+ 0,37%



ACUMULADO	3,92%	3,33%	-0,33%
MAI/2024	+0,46%	+0,46%	+0,89%
ABR/2024	+0,38%	+0,37%	+0,30%
MAR/2024	+0,16%	+0,19%	-0,46%
FEV/2024	+ 0,83%	+ 0,81%	- 0,52%
JAN/2024	+ 0,42%	+ 0,57%	+ 0,07%
DEZ/2023	+ 0,56%	+ 0,55%	+ 0,74%
NOV/2023	+ 0,28%	+ 0,10%	+ 0,59%
OUT/2023	+ 0,24%	+ 0,12%	+ 0,50%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE e FGV.

Para cálculo da atualização dos custos com energia elétrica do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Jampruca considerou o efeito médio ao consumidor, de 7,32%, calculado pela ANEEL em razão do reajuste das tarifas de energia elétrica aprovadas para a Companhia de Energia de Minhas Gerais (Cemig Distribuição S/A). Sendo assim, esse índice foi utilizado para a correção dos gastos com energia elétrica incorrida pelo SAAE, gerando uma projeção para o crescimento desse custo na próxima etapa do ciclo tarifário.

### 3.4. Do Cálculo do Índice de Revisão Tarifária

Utilizando-se da fórmula paramétrica prevista na Resolução ARIS-ZM nº 088/2033, resumida no item 3.1 desta Nota Técnica, os grupos de despesas são atualizados pelos diferentes índices. A tabela 4 a seguir exibe os componentes dos custos que incidem sobre a operação dos serviços de água e esgoto, bem como apresenta quais índices foram realizados em cada elemento da despesa, considerando o peso destes sobre os custos totais do serviço para efeito de cálculo do Índice de Atualização de Custos (IAC), utilizado como referência para fins de reajuste tarifário.

**Tabela 4:** Cálculo do Índice de Atualização de Custos (IAC).

Componente	Peso	Índice Acumulado	Índice
Pessoal	42,3%	+ 3,33%	INPC
Material Químico	9,3%	-0,33%	IGP-M
Material de Consumo	10,8%	+ 3,68%	IPCA
Serviços de Terceiros	5,9%	+ 3,92%	IPCA
Energia Elétrica	19,1%	+ 7,32%	ANEEL
Outras Despesas	12,6%	+ 3,92%	IPCA
Correntes	12,0%	+ 3,92%	IFCA
Índice de Atualização d	le Custos Calculado	+ 3,93%	IAC

Fonte: Elaboração própria.





A partir do cálculo do IAC, o Índice de Reajuste Tarifário (IRT) pode calculado conforme a equação abaixo:

$$IRT = IAC \pm X$$

O Fator X introduzido no processo de reajuste como mecanismo de compartilhamento de ganhos de produtividade, eficiência e incentivo a melhoria na qualidade dos serviços prestados, para este ciclo, será neutralizado do cálculo do reajuste. Então, temos que:

$$IRT = 3.93\% \pm 0 = \%$$

Com base nas informações expostas, o Índice Reajuste Tarifário (IRT) calculado foi de 3,93%, sendo esse o indicador de recomposição tarifária a ser considerado para fins de correção monetária das tarifas, com vista a manter as tarifas constantes em termos reais.

### 4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A equipe de regulação econômica da ARIS-ZM, por meio das fundamentações apresentadas nesta Nota Técnica, apresenta as seguintes recomendações:

• a aplicação do índice de reajuste tarifário de 3,93%, de forma linear, sobre as tarifas de água e esgoto praticadas pelo SAAE no município de Jampruca;

Viçosa, 04 de julho de 2024.

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros Analista de Regulação Econômica CORECON/MG:8589 Alex Rodrigues Alves
Coordenador de Regulação Econômica
CORECON/MG:8511

De acordo,

### **Murilo Pizato Marques**

Diretor Administrativo e Financeiro CRA-MG 01-062986/D





### Anexo I - Anexo Tarifário Reajustado - IRT 3,93%

TARIFA SOCIAL				TARIFA RESIDENCIAL				TARIFA COMERCIAL						
	SERVIÇO ÁGUA ESC		ESG	A + E	A + E SERVIÇO ÁGUA ESG		ESG	A + E		SERVIÇO		ESG	A + E	
TBO -	-	R\$ 13,51		R\$ 13,51	TBO -		R\$ 40,53		R\$ 40,53	TBO -		R\$ 57,16		R\$ 57,16
SOCIAL				. ,	RESIDENCIAL				. ,	COMERCIAL		. ,		. ,
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³			<b>J</b> 3		
Tarifa Mínima (até 10m³)	1,3510				Tarifa Mínima (até 10m³)		4,0531			Tarifa Mínima (até 10m³)	5,7159			
11 - 15		2,05	525		11 - 15		4,10	051		11 - 15		5	,8198	
16 - 20		4,35	514		16 - 20		4,35	514		16 - 20		6	,4018	
21- 25		4,61	L <b>2</b> 4		21- 25		4,63	124		21- 25		7	,0420	
26 - 30		4,88	392		26 - 30		4,88	392		26 - 30		7	,7462	
31 – 40		4,97	770		31 – 40		4,97	770		31 - 40		8	,3659	
41 - 50		5,49	935		41 - 50		5,49	935		41 - 50	8,8678			
51 – 60		8,53			51 – 60		8,53	323		51 – 100	9,2225			
> 60		16,0			> 60		16,0	045		>100	9,5913			
TARIFA INDUSTRIAL			TARIFA PÚBLICA				TARIFA ASSISTENCIAL							
		FA INDUSTRIA	L				PUBLICA				TARIFA A	ASSISTENC	IAL	
TDO	SERVIÇO	FA INDUSTRIA ÁGUA	ESG	A + E	TDO	TARIFA F	PUBLICA ÁGUA	ESG	A + E	TDO	SERVIÇO	ÁGUA	EIAL ESG	A + E
TBO -				A + E R\$ 62,36	TBO - PÚBLICA			ESG	A + E R\$ 41,57	TBO - ASSISTENCIAL				A + E R\$ 40,53
TBO - INDUSTRIAL		ÁGUA			TBO - PÚBLICA		ÁGUA	ESG		TBO - ASSISTENCIAL		ÁGUA		
		ÁGUA	ESG				ÁGUA					ÁGUA R\$ 40,53		R\$ 40,53
INDUSTRIAL FAIXA DE		ÁGUA R\$ 62,36	ESG		PÚBLICA FAIXA DE		ÁGUA R\$ 41,57	A R\$/M³		FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³)		ÁGUA R\$ 40,53	ESG  NCIAL R\$// 4,0530	R\$ 40,53
FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³)  11 - 15		ÁGUA R\$ 62,36 INDUSTRIA	ESG AL R\$/M³		PÚBLICA  FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³)  11 - 15		ÁGUA R\$ 41,57 PÚBLICA 4,15	A R\$/M³		FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³) 11 - 15		ÁGUA R\$ 40,53	ESG ENCIAL R\$// 4,0530 2,3903	R\$ 40,53
FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³) 11 - 15 16 - 20		ÁGUA R\$ 62,36 INDUSTRIA	ESG AL R\$/M³		PÚBLICA  FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³)  11 - 15 16 - 20		ÁGUA R\$ 41,57 PÚBLICA 4,15	A R\$/M³		FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³) 11 - 15 16 - 20		ÁGUA R\$ 40,53	ESG  NCIAL R\$// 4,0530	R\$ 40,53
FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³)  11 - 15		ÁGUA R\$ 62,36 INDUSTRIA 6,23	ESG AL R\$/M³ 255 275 62		PÚBLICA  FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³)  11 - 15		ÁGUA R\$ 41,57 PÚBLICA 4,15	A R\$/M³ 570 806 586		FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³) 11 - 15		ÁGUA R\$ 40,53	ESG ENCIAL R\$// 4,0530 2,3903	R\$ 40,53
FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³)  11 - 15  16 - 20  21 - 25  26 - 30		ÁGUA R\$ 62,36 INDUSTRIA 6,23 6,28 6,91	ESG AL R\$/M³		PÚBLICA  FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³)  11 - 15 16 - 20 21- 25 26 - 30		ÁGUA R\$ 41,57 PÚBLICA 4,15 4,78 5,25	A R\$/M³ 570 806 586 741		ASSISTENCIAL  FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³) 11 - 15 16 - 20 21- 25 26 - 50		ÁGUA R\$ 40,53	#NCIAL R\$// 4,0530 2,3903 2,6293	R\$ 40,53
FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³)  11 - 15  16 - 20  21 - 25  26 - 30  31 - 40		AGUA R\$ 62,36 INDUSTRIA 6,23 6,28 6,91 7,60	ESG AL R\$/M³ 255 275 62 279 64		PÚBLICA  FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³)  11 - 15 16 - 20 21- 25 26 - 30 31 - 40		ÁGUA R\$ 41,57 PÚBLICA 4,15 4,78 5,25 5,77 6,07 6,37	A R\$/M³ 570 806 586 741 737		ASSISTENCIAL  FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³) 11 - 15 16 - 20 21- 25 26 - 50 51 - 75		ÁGUA R\$ 40,53	#NCIAL R\$// 4,0530 2,3903 2,6293 2,8870 3,0369 3,1887	R\$ 40,53
FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³) 11 - 15 16 - 20 21- 25 26 - 30 31 - 40 41 - 50		ÁGUA R\$ 62,36 INDUSTRIA 6,23 6,28 6,91 7,60 8,21	ESG AL R\$/M³		PÚBLICA  FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³)  11 - 15 16 - 20 21- 25 26 - 30 31 - 40 41 - 50		ÁGUA R\$ 41,57 PÚBLICA 4,15 4,78 5,25 5,77 6,07	A R\$/M³ 570 806 586 741 737		ASSISTENCIAL  FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³) 11 - 15 16 - 20 21- 25 26 - 50		ÁGUA R\$ 40,53	#NCIAL R\$// 4,0530 2,3903 2,6293 2,8870 3,0369	R\$ 40,53
FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³) 11 - 15 16 - 20 21- 25 26 - 30 31 - 40 41 - 50 51 - 100		AGUA R\$ 62,36 INDUSTRIA 6,23 6,28 6,91 7,60 8,21 8,54	ESG AL R\$/M³		PÚBLICA  FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³)  11 - 15  16 - 20  21- 25  26 - 30  31 - 40  41 - 50  51 - 100		ÁGUA R\$ 41,57 PÚBLICA 4,15 4,78 5,25 5,77 6,07 6,37	306 306 386 741 737 774		ASSISTENCIAL  FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³) 11 - 15 16 - 20 21- 25 26 - 50 51 - 75 76 - 100 101 - 200		ÁGUA R\$ 40,53	4,0530 2,3903 2,6293 2,8870 3,0369 3,1887 3,2684 3,3501	R\$ 40,53
FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³) 11 - 15 16 - 20 21- 25 26 - 30 31 - 40 41 - 50		AGUA R\$ 62,36 INDUSTRIA 6,23 6,28 6,91 7,60 8,21 8,54 8,88	ESG AL R\$/M³ 255 275 62 279 64 93 270 647		PÚBLICA  FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³)  11 - 15 16 - 20 21- 25 26 - 30 31 - 40 41 - 50		AGUA R\$ 41,57 PÚBLICA 4,15 5,25 5,77 6,07 6,37 6,53	A R\$/M³  570  806  686  741  737  774  868  903		ASSISTENCIAL  FAIXA DE CONSUMO  Tarifa Mínima (até 10m³) 11 - 15 16 - 20 21- 25 26 - 50 51 - 75 76 - 100		ÁGUA R\$ 40,53	4,0530 2,3903 2,6293 2,8870 3,0369 3,1887 3,2684	R\$ 40,53



### Anexo II

### Tabela de Serviços Complementares Atualizada

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	VALO	R TOTAL
Ligação de Água	Com caixa protetora	R\$	144,26
Ligação de Agua	No cavalete	R\$	17,00
Troca de Caixa Protetora		R\$	41,23
Substituição de Hidrômetro		R\$	88,50
Mudança de Ligação de Água		R\$	53,00
Substituição de Registro		R\$	30,40
Reestabelecimento de água (de	R\$	17,00	
Reestabelecimento de água (de	R\$	8,45	



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CD2-38C3-DFFE-C2AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO DE VASCONCELLOS VIANA MEDEIROS (CPF 137.XXX.XXX-75) em 04/07/2024 15:26:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ALEX ALVES (CPF 086.XXX.XXX-01) em 04/07/2024 16:49:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MURILO PIZATO MARQUES (CPF 057.XXX.XXX-95) em 04/07/2024 19:11:57 (GMT-03:00) Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/2CD2-38C3-DFFE-C2AE